

## MINUTA DE EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

**Título:** *Bolsa de Investigação para Mestres CLICTOUR\_POSTDOC2\_NIPE; 1 vaga*

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 bolsa de Investigação Pós-Doutoral, no âmbito do projeto de I&D “CLICTOUR - Climate change resilient tourism in protected areas of Northern Portugal”, com a referência NORTE-01-0145-FEDER-000079, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, através do Programa Operacional da Região Norte – NORTE 2020.

**Área Científica:** Economia

**Categoria de destinatários:** A bolsa de investigação pós doutoral destina-se a candidatos doutorados na área de Economia ou afins.

**Requisito para concessão da bolsa:**

- Ser titular do grau de doutor obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da unidade de acolhimento (Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais - NIPE);
- Não excedam, com a celebração do contrato em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Os candidatos que não preencham, cumulativamente, os requisitos descritos serão excluídos.

**Perfil dos destinatários:**

- **Requisitos obrigatórios**
  - Doutorado/a na área de Economia ou afins;
  - Ser titular do grau de doutor obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura à bolsa;
  - Conhecimentos comprovados em modelos input-output e/ou modelos de equilíbrio geral, incluindo matrizes de contabilidade social, e/ou outros aspetos relacionados com modelos de equilíbrio geral;
  - Conhecimentos de linguagem GAMS ou outra de programação matemática e otimização;
  - Capacidade de gestão de projetos de investigação e equipas;
  - Fluência oral e escrita em inglês;
  - Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da unidade de acolhimento (Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais - NIPE).

Os candidatos que não preencham, cumulativamente, os requisitos descritos serão excluídos.

- **Requisitos em fase de contratualização**

É essencial, sob pena de não admissão ao convite, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Curriculum vitae do candidato;
- Certificado de habilitação do grau de Doutor, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de Doutor até ao final do prazo de candidatura;
- Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituição de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato;
- Carta de motivação.

- **Fatores preferenciais**

- Experiência em projetos de investigação na área da economia do ambiente, turismo, ou outros relevantes.

**Elegibilidade dos candidatos:** Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

**Plano de trabalhos e objetivos a atingir:**

Objetivo: Desenvolver investigação relacionada com a análise socioeconómica para o enquadramento de áreas protegidas no novo contexto e conceito de turismo, especificamente direcionada para extremos climáticos, incêndios florestais e erosão costeira. Desenvolver investigação sobre o modelo de equilíbrio geral do projeto. Apoio à coordenação do projeto e das equipas de trabalho.

O (A) bolseiro (a) desempenhará atividades no âmbito do apoio ao desenvolvimento técnico-científico do projeto, nomeadamente:

- Validação da revisão bibliográfica sobre expansão da matriz de contabilidade social para atividades turísticas;
- Validação da revisão bibliográfica sobre a aplicação de coeficientes de impactos climáticos nos setores de atividade económica;
- Apoio à coordenação da recolha de informação para construção da matriz de contabilidade social, e o modelo IO / CGE (em particular, dotação de fatores e elasticidades);
- Desenvolvimento de investigação para desenvolvimento de uma matriz de contabilidade social regional, e desenvolvimento do modelo CGE;
- Apoio à coordenação do trabalho de campo nas áreas de estudo e supervisão do processo de recolha de dados;
- Apoio à gestão do projeto e da equipa;
- Elaboração de relatórios técnicos e científicos;
- Participação em reuniões de acompanhamento do projeto;
- Desenvolvimento de ações de divulgação e disseminação do projeto e seus resultados;
- Outras tarefas de apoio ao desenvolvimento do projeto.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

**Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica:** O plano de trabalhos será desenvolvido no Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais (NIPE) da Universidade do Minho, sito Campus de Gualtar, Braga, Portugal, sob a orientação científica da Professora Doutora Rita Sousa.

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá à duração de 12 meses, com início em janeiro de 2022, e poderá, eventualmente, ser renovada até ao limite legal aplicável.

Nota: Os candidatos admitidos nos concursos devem reunir as condições que lhes possibilitem, ao abrigo dos Regulamentos de Bolsas de Investigação aplicáveis, cumprir a duração legal máxima para o tipo de bolsa estipulado no aviso de abertura do concurso, considerando as bolsas de que eventualmente beneficiaram anteriormente, em período seguido ou interpolado.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante do SMM corresponde a 1646,00 euros/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolseiro indicado no processo de contratualização.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1.º Escalão da base de incidência contributiva (*para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses*) e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Regime de exclusividade:** O desempenho de funções a título de bolseiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

#### **Composição do Júri de Seleção:**

Presidente do Júri: Rita Sousa, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Membros Efetivos: João Cerejeira, Professora Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho; Linda Veiga, Professora Catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Membros suplentes: António Vieira, Professor Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho; Luís Aguiar-Conraria, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

**Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:** A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, valorados numa escala de 1 a 5 valores.

Mérito do candidato - MC (100%):

- a) Percurso académico (que reflete as classificações dos graus académicos), com uma ponderação de 50%;
- b) Currículo profissional e académico (que reflete o percurso científico e profissional), com uma ponderação de 40%;
- c) Experiência em projetos similares ao projeto CLICTOUR, com uma ponderação de 10%.

A classificação final do mérito do candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC=(a\times 0,5) + (b\times 0,4) + (c\times 0,1)$$

Os candidatos colocados nos três primeiros lugares, que obtenham uma pontuação mínima de 3 pontos, serão chamados para uma entrevista (ENT), em que o Júri avaliará os seguintes subcritérios:

Entrevista - ENT:

- a) Competências interpessoais (30%);
- b) Conhecimentos demonstrados na área do concurso (40%)
- c) Motivação (20%);
- d) Competências linguísticas (10%).

O Júri também decidiu valorizar a Entrevista, de acordo com os seguintes níveis: Alto - 5 pontos; Bom - 4 pontos; Suficiente - 3 pontos; Baixo - 2 pontos; Insuficiente - 1 ponto.

A classificação da Entrevista (ENT) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = (a\times 0,3) + (b\times 0,4) + (c\times 0,2) + (d\times 0,1)$$

A classificação final (CF) do Mérito do Candidato (MC) e Entrevista (ENT) será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AM\times 0,7) + (ENT \times 0,3)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**Nota:** Os candidatos com graus obtidos no estrangeiro deverão apresentar comprovativo do reconhecimento das habilitações em Portugal e conversão da classificação final neles obtida para a escala de classificação portuguesa ou declaração nos termos indicados no ponto anterior. Aos candidatos que não cumpram uma destas disposições,

*o júri atribuirá a classificação de “0” na nota do curso de licenciatura e/ou mestrado. Os candidatos serão avaliados nos restantes parâmetros.*

**Divulgação dos resultados:** O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT e artigo 13.º RBIC da UMinho.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

**Procedimentos de reclamação e recurso:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada (*alfabeticamente, por nota final obtida*), afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido ao Sr. Pró-Reitor para a Investigação e Projetos, Professor Doutor Filipe Vaz.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 19/11/2021 a 15/12/2021.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: curriculum vitae; certificado de habilitações ou declaração do candidato; carta de motivação; declaração comprovativa de reunir as condições para a tipologia de bolsa, de acordo com os requisitos de candidatura; outros documentos que relevem para o processo de avaliação.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para [nipe@eeg.uminho.pt](mailto:nipe@eeg.uminho.pt), indicando a referência do concurso “CLICTOUR\_POSTDOC\_NIPE” em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

**Contratualização da bolsa:** A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das [“Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)”](#).

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

**Termo e cancelamento dos contratos de bolsas:** Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021